

OUTROS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – PROCESSO DE RECURSO FISCAL N.º 163/2003.
PROCESSO ORIGINAL N.º 347/2003-00129
RECORRENTE: MERCURY BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO 029/2004

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁ-RIA. IMPOSTO RETIDO E NÃO RECOLHIDO PELO CONTRIBUIN-TE AOS COFRES DO ESTADO. INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA CA-RACTERIZADA. AUTO DE IN-FRAÇÃO JULGADO PROCEDEN-TE. DIREITO DO CONTRIBUINTE DE ABATER VALORES ANTERI-ORMENTE PAGOS, ASSEGURA-DO. DECISÃO UNÂNIME.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO, EM TERESINA, 18 DE MAIO DE 2004.
JOSÉ MESSIAS LEAL – PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUSA BRITO – RELATOR
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO – CONSELHEIRO
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES – CONSELHEIRO
CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO – PROCURADORA DO ESTADO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.
PRIMEIRA CÂMARA – PROCESSOS RECURSOS FISCAIS N.º 205 /2003.
PROCESSO ORIGINAL N.º 346.787/002
RECORRENTE: JOSÉ FLÁVIO MENDES DE CARVALHO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO.

ACÓRDÃO 030/2004

ICMS. IMPOSTO APURADO, LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. INFRAÇÃO TRI-BUTÁRIA CARACTERIZADA
AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PRO-CEDENTE.
DECISÃO UNÂNIME.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA, 18 DE MAIO DE 2004.
JOSÉ MESSIAS LEAL – PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUSA BRITO – RELATOR
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO – CONSELHEIRO
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES – CONSELHEIRO
CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO – PROCURADORA DO ESTADO.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – PROCESSO DE RECURSO FISCAL N.º 165/2003
PROCESSO ORIGINAL N.º 347/2003-00134
RECORRENTE: MERCURY BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO 031/2004

EMENTA:
ICMS. EMPRESA INDUSTRIAL BENEFI-CIADA POR INCENTIVO FISCAL. FAL-TA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APURADO. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E EXIGÊNCIA DO VALOR NÃO RECO-LHIDO. INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA CA-RACTERIZADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.
DECISÃO UNÂNIME.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM TERESINA, 20 DE MAIO DE 2004.
JOSÉ MESSIAS LEAL – PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUSA BRITO – RELATOR
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES – CONSELHEIRO
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO – CONSELHEIRO
CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO – PROCURADORA DO ESTADO.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO N.º 094/2001 (PROCESSO ORIGINAL N.º 0759-301/2000)
RECORRENTE: MERCADO DE INFORMÁTICA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO

ACÓRDÃO N.º 032/2004.**EMENTA**

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL.

1. O LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL CONSISTE, EM UM DETERMINADO PERÍODO, NO CONFRONTO ENTRE O ESTOQUE INICIAL MAIS AS ENTRADAS COM AS SAÍDAS MAIS O ESTOQUE FINAL..
2. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL APURADA PELA SAÍDA: OMISSÃO DE VENDAS.
3. KIT MCR: DIFERENÇA REDUZIDA DE SETE PARA TRÊS ITENS EM VIRTUDE DA TERMINOLOGIA DIFERENTE UTILIZADA NAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS E DE SAÍDAS.
4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
5. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO SINGULAR N.º 121/2001.
6. DECISÃO UNÂNIME.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA, 20 DE MAIO DE 2004.
FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO – PRESIDENTE E RELATOR.
NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO – CONSELHEIRA.
MIGUEL BARRADAS SOBRINHO – CONSELHEIRO.
EMMANUEL PACHECO LOPES – CONSELHEIRO.
JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR – PROCURADOR DO ESTADO.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO N.º 177/2003 (PROCESSO ORIGINAL N.º 1755-301/2002)
RECORRENTE: G. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO

ACÓRDÃO N.º 033/2004.**EMENTA**

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO. DESCARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO. MERCADORIA COM DESTINO DIVERSO.

1. O PROCESSO SEGUIU TODOS OS TRÂMITES LEGAIS OBEDECENDO, PORTANTO, AO DUE PROCESSO OF LAW, NÃO ESTANDO CARACTERIZADO EXCESSO DE EXAÇÃO POR PARTE DOS AGENTES AUTUANTES .
2. MERCADORIA DESTINADA À RECORRENTE COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO, TENDO SIDO DADA DESTINAÇÃO DIVERSA À MESMA.
3. DESCARACTERIZAÇÃO DA SUSPENSÃO E EXIGIBILIDADE IMEDIATA DO IMPOSTO COM AS PENALIDADES CABÍVEIS, CONSOANTE O ART. 13 DO RICMS.
4. DECISÃO UNÂNIME.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA, 20 DE MAIO DE 2004.
FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO – PRESIDENTE E RELATOR.
NEUSA MARIA DUARTE PINHEIRO – CONSELHEIRA.
MIGUEL BARRADAS SOBRINHO – CONSELHEIRO.
EMMANUEL PACHECO LOPES – CONSELHEIRO.
JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR – PROCURADOR DO ESTADO.

P. P. 10489